



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB SUREG/MA Nº 21444.000916/2022-34

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB SUREG/MA Nº 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA TIME SEGURANÇA PRIVADA LTDA., PARA OS FINS ESPECIFICADOS.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do inciso II, art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024, publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília/DF, SGAS, Quadra 901, Bloco “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional Maranhão, com sede em São Luís/MA, Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pelo Superintendente Regional, nomeado através da Portaria nº 422, de 08/11/2019, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIME SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 21.578.673/0001-01, Inscrição Estadual nº 21200886492, Inscrição Municipal nº 2598027, com sede na Rua 11, Nº 31, Quadra 20, Saramanta, Bairro Trizidela, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, nomeado(a) conforme 3ª Alteração do Contrato Social, datada de 21/12/2016, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21444.000916/2022-34, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 02/2023, que será regido pelo Edital e seus anexos; pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições; pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab; pela Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações pertinentes; pelo ato que autorizou a lavratura deste termo; pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente Termo Aditivo são **celebrar a repactuação de valores do Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 02/2023**, conforme previsões contidas na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, assinado em 24/03/2023, e em conformidade às Convenções Coletivas de Trabalho - CCT/2024-2025 que regem as categorias envolvidas no objeto contratual; bem como **promover reequilíbrio econômico-financeiro no supracitado contrato**, a partir de 02/05/2024, tendo em vista a Lei nº 12.506/2011 e seus reflexos, com fulcro no § 5º, artigo 81 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

1.1.1. O referido reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á através da alteração dos percentuais relacionados aos itens 'A' e 'D' do 'Módulo 3 - Provisão para Rescisão' das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato. Tais itens de planilha, até 01/05/2024 orçados com os percentuais de 0,42% e 1,94%, a partir de 02/05/2024 serão orçados com os percentuais de 0,042% e 0,194%, respectivamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Entre **01/02/2024 e 01/05/2024**, aplicada a repactuação relativa às Convenções Coletivas de Trabalho - CCT/2024-2025, os valores unitários (por posto), mensal e anual do contrato são os expostos em quadro abaixo.

LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS	TURNO	QTDE. POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1. SEDE DA REGIONAL (Rua dos Sabiás, Qd. 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.319,04	R\$ 9.319,04
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.886,06	R\$ 21.772,12
2. ENTREPOSTO DE PESCA (Rua Afonso Pena, 447, Centro Histórico, “Portinho”, São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.319,04	R\$ 9.319,04
	Noturno 12x36	01	R\$ 10.886,06	R\$ 10.886,06
3. UA IMPERATRIZ (BR 010, KM 1340, “Bacuri”, Imperatriz/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.339,66	R\$ 9.339,66
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.906,70	R\$ 21.813,40
4. UA SÃO LUÍS (BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.319,04	R\$ 9.319,04
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.886,06	R\$ 21.772,12
RESUMO	Diurno 12x36	04		R\$ 37.296,78
	Noturno 12x36	07		R\$ 76.243,70

VALOR MENSAL DO CONTRATO				R\$ 113.540,48
VALOR DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.362.485,76

2.2. A partir de 02/05/2024, aplicadas a repactuação relativa às Convenções Coletivas de Trabalho - CCT/2024-2025 e o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Lei nº 12.506/2011, os valores unitários.(por posto), mensal e anual do contrato são os expostos em quadro abaixo.

LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS	TURNO	QTDE. POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1. SEDE DA REGIONAL (Rua dos Sabiás, Qd. 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.195,30	R\$ 9.195,30
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.736,66	R\$ 21.473,32
2. ENTREPOSTO DE PESCA (Rua Afonso Pena, 447, Centro Histórico, "Portinho", São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.195,30	R\$ 9.195,30
	Noturno 12x36	01	R\$ 10.736,66	R\$ 10.736,66
3. UA IMPERATRIZ (BR 010, KM 1340, "Bacuri", Imperatriz/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.215,92	R\$ 9.215,92
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.757,28	R\$ 21.514,56
4. UA SÃO LUÍS (BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA)	Diurno 12x36	01	R\$ 9.195,30	R\$ 9.195,30
	Noturno 12x36	02	R\$ 10.736,66	R\$ 21.473,32
RESUMO	Diurno 12x36	04		R\$ 36.801,82
	Noturno 12x36	07		R\$ 75.197,86
VALOR MENSAL DO CONTRATO				R\$ 111.999,68
VALOR DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.343.996,16

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES RELACIONADOS À REPACTUAÇÃO

3.1. Constam, no quadro abaixo, os valores a indenizar e os valores vincendos decorrentes de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.1. A repactuação ora tratada foi requerida pela Contratada com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original e no Item 10 do Termo de Referência, tendo em vista o reajuste de valores de remuneração e benefícios determinado nas Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025 das categorias (Registro no MTE nº MA000059/2024 e MA000064/2024), de vigências estabelecidas entre 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e datas-base fixadas em 01º de fevereiro.

3.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ora tratado decorre da Lei nº 12.506/2011 e seus reflexos.

Valor mensal por turno	Valor diurno atual	Valor diurno repactuado	Valor diurno repactuado e reequilibrado	Valor noturno atual	Valor noturno repactuado	Valor noturno repactuado e reequilibrado
	R\$ 36.148,46	R\$ 37.296,78	R\$ 36.801,82	R\$ 73.830,62	R\$ 76.243,70	R\$ 75.197,86
Valor mensal do serviço	Valor atual (a)			R\$ 109.979,08		
	Valor repactuado (b)			R\$ 113.540,48		
	Valor repactuado e reequilibrado (c)			R\$ 111.999,68		
Diferença mensal entre valores atual e repactuado	R\$ 3.561,40 (d = b - a)					
Diferença mensal entre valores repactuado e repactuado/reequilibrado	R\$ 1.540,80 (e = b - c)					
Total a indenizar (01/02/2024 a 31/08/2024)	R\$ 16.847,40 (f = d x 3 + e x 4)					
Total mensal a ser pago nas faturas vincendas até novo pedido de repactuação	R\$ 111.999,68					
Valor anual atualizado contrato	R\$ 1.343.996,16 (c x 12)					

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.37.03, PTRES 229503, Fonte de Recurso 1000, Plano Interno VIGILÂNCIA, Ação Orçamentária ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Nota de Crédito 2024NC005210/135170.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Para a eficácia do ato, a Conab providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto na legislação vigente.

Por estarem justas e acordadas com todo o exposto, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em via digital, de disponibilidade constante, diante das testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, 09 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Área Regional - Conab, em 09/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, Superintendente Regional - Conab, em 10/09/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37700213** e o código CRC **F6991522**.

Referência: Processo nº.: 21444.000916/2022-34

SEI: nº.: 37700213

Manoel Francisco Silveira Rocha
CPF - 094.399.003-34

7 São Luís 16 Setembro 2024